

Ofício nº 254/2025- GP

Lavras do Sul, 14 de agosto de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 56/2025** que "**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar**", do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito

Recebido em 15/08/25



Sala do Presidente



PROJETO DE LEI Nº 56/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar.

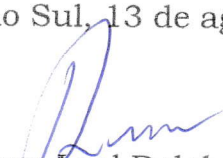
Art. 1.º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, Em conformidade com a Lei Municipal nº3.874/2024, no valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

10.302.0228 2.504- CONVÊNIO FPE Nº3659/2024-EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL	R\$50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0632- Equipamento e material permanente	R\$50.000,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo 1º destina-se à abertura de créditos especiais, referentes à Emenda Parlamentar Estadual encaminhada pela deputada estadual Adriana Lara, nos termos do Convênio FPE nº3659/2024, Portaria SES Nº160/2024, PROA: 24200000312740.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 13 de agosto de 2025.



Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal





FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

Ofício n.º 132/2025

Lavras do Sul, 16 de julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
Lavras do Sul – RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho-lhe o presente Projeto de Lei nº56/2025 em **caráter de urgência** que “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)** no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar DR. Honor Teixeira da Costa”, consta em anexo, o Projeto de Lei e a Exposição de Motivos.

Respeitosamente,



Elisa Pergher dos Santos
Presidente



Centro Administrativo

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Exposição de Motivos

Encaminhamos o Projeto de Lei nº56/2025, que trata da Abertura de Créditos Adicionais Especiais, em decorrência de excesso de arrecadação, no valor total de R\$**50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. Esse valor será incluído no Orçamento de 2025 da Fundação Médico Hospitalar DR. Honor Teixeira da Costa, conforme estabelece o art. 7º da Lei Municipal nº 3.874/2024- LOA e art. 43, § 3º, da Lei Federal nº4.320/1964.

Atenciosamente,



Renan Leal Delabary
Prefeito



Elisa Pergher dos Santos
Presidente



JUSTIFICATIVA

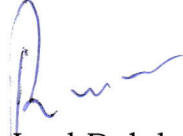
Encaminhamos o Projeto de Lei nº56/2025, que trata da **Abertura de Créditos Adicionais Especiais**, em decorrência de excesso de arrecadação, no valor total de **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. Esse valor será incluído no Orçamento de 2025 da Fundação Médico Hospitalar DR. Honor Teixeira da Costa, conforme estabelece o **art. 7º da Lei Municipal nº 3.874/2024- LOA e art. 43, § 3º, da Lei Federal nº4.320/1964**.

O recurso foi repassado em parcela única referente à Emenda Parlamentar Estadual encaminhada pela deputada estadual Adriana Lara, nos termos do Convênio FPE nº3659/2024 entre a Fundação e Secretaria Estadual de Saúde.

O valor será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a sala de emergência e a sala de estabilização, visando qualificar o atendimento prestado à população de Lavras do Sul.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,



Renan Leal Delabary
Prefeito



Elisa Pergher dos Santos
Presidente





SALA DA PRESIDÊNCIA
JOÃO FRANCISCO DA CUNHA FRANCO

CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

OFÍCIO Nº 146/2025-CVLS.

LAVRAS DO SUL, 1º DE SETEMBRO DE 2025.

A sua Excelência, o Senhor
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
Lavras do Sul - RS

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, que está analisando o Projeto de Lei 056/2025, solicitamos que sejam esclarecidos os assuntos conforme OFÍCIO COMISSÃO ORÇAMENTO Nº 14/2025.

Lembramos que conforme dispõe o Art. 149, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa, o Executivo Municipal tem até 48 horas para atender o solicitado.

Atenciosamente,

LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em: 01/09/25

Nome Gabinete:

Francisco



OFICIO COMISSÃO ORÇAMENTO Nº 14/2025.

Lavras do Sul, 1º de setembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente desta Casa Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 056/2025**, que “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa”, vem solicitar a Vossa Excelência, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de:

**Especificar, enviando documentos comprobatórios atinentes à respectiva comprovação da Fonte de Custeio dos créditos a serem abertos/criados, para fazer frente às despesas pretendidas.*

Informamos, outrossim, que o prazo para atendimento da diligência pretendida é de 48 horas conforme preceitua o **parágrafo único, do art. 149 do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessária a informação pretendida para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,


VEREADOR DIMMY ALVES
Presidente

Recebido em: 01/09/25
Nome Gabinete: Guarneri

Ofício nº 273/2025- GP

Lavras do Sul, 03 de setembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

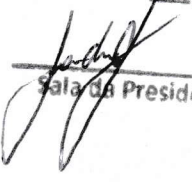
Atendendo a Solicitação da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento dessa Casa Legislativa, encaminhamos em anexo, documentos comprobatórios da fonte de Custeio, do Projeto de Lei nº 56/2025. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Cordialmente,

RENAN LEAL
DELABARY:0
1386206016

Assinado de forma digital
por RENAN LEAL
DELABARY:01386206016
Dados: 2025.09.03
10:57:09 -03'00'

Renan Delabary
Prefeito

Recebido em 03/09/25

Sala da Presidência





FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Of. N°159/2025

Lavras do Sul, 03 de Setembro de 2025.

Em resposta ao Ofício n° 14/2025, encaminhado por essa Casa Legislativa, anexamos a Portaria SES n° 160/2024, que autorizou o repasse da emenda, bem como o respectivo Plano de Trabalho a ser cumprido.

Ressaltamos que, em razão desses instrumentos, foi necessária a abertura de crédito especial para investimento, objeto do presente Projeto de Lei. Em anexo, a Portaria SES 160/2025 e o Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

Elisa Pergher dos Santos
Presidente

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC
Decreto n° 8584/2025

Senhor,

Luis Augusto Bittencourt

Presidente

Câmara de Vereadores

Lavras do Sul - RS

SECRETARIA DA SAÚDE - GABINETE

>> PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

Publicado em 5 de março de 2024

PORTARIA SES Nº 160/2024.

Autoriza e define a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelece o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 24/2000-0024532-5.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

A publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, Lei Estadual nº 16.047, de 30 de novembro de 2023;

A Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), quando o objeto a ser executado se referir a equipamentos, veículos e obras;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

A Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado;

A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul; e

A classificação dos serviços de saúde como essenciais, estando contemplado na ressalva constante na alínea "d", do

inciso XI, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, e os valores das emendas parlamentares serão utilizadas para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e definir a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelecer o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Os recursos de que tratam esta Portaria, serão transferidos aos beneficiários através dos seguintes instrumentos:

I) Portaria SES - transferência aos Fundos Municipais de Saúde dos recursos destinados ao custeio ou para investimento em Unidades de Saúde, aquisição de veículos e para hospitais filantrópicos e públicos sob gestão municipal, cabendo aos municípios firmarem os devidos instrumentos legais em caso de transferência do recurso para prestadores de serviços sob sua gestão;

II) Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços - transferência de valores a estabelecimentos de saúde contratualizados com o estado, para custeio de serviços de média e alta complexidade;

III) Convênio - nos casos específicos em que o instrumento correto seja esse o mais adequado.

Art. 3º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 42.610.952,34 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º. Os recursos de que tratam essa Portaria serão transferidos para os estabelecimentos de saúde, da seguinte forma:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R\$ 12.835.000,00 (Doze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para

.. aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R\$ 6.240.952,34 (Seis milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais municipais e aos Hospitais sob gestão municipal, no valor de R\$ 6.425.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 1.910.000,00 (Hum milhão, novecentos e dez mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio, no valor de R\$ 7.550.000,00 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VII;

VIII - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na Rede de Urgência e Emergência (RUE), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo VIII;

IX - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na Vigilância em Saúde (VISA), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo IX;

X - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Centro de Atendimento em Saúde (CAS), por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo X;

XI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento no Centro de Especialidades Clínicas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo XI;

XII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para reforma, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Anexo XII.

03/09/2025, 09:19

Art. 5º. A aplicação dos recursos deverá observar o objeto e as especificidades definidas pela Emenda Parlamentar 2024 indicada nos anexos.

§ 1º A integral da Emenda Parlamentar 2024, poderá ser consultada no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (<https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/SiglaTipo/PL/NroProposicao/429/AnoProposicao/2023/Default.aspx>).

§ 2º Em tratando-se de convênio, deverá ser observado o atendimento do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que instituiu o Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

Art. 6º. Os recursos transferidos por convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Parágrafo único. Todos os documentos e modelos de planos, necessários para as entidades de saúde instruírem os processos administrativos, vinculados às Emendas Parlamentares Estaduais, estão disponíveis no site da SES <https://saude.rs.gov.br/ageplan-emendas-parlamentares>.

Art. 7º. As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos de Prestação de Serviços existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do contrato firmado.

Art. 8º. É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

§ 1º Os veículos de que trata o caput deste artigo deverão ser zero km, vedada a aquisição de veículos usados.

§ 2º A destinação e manutenção dos veículos adquiridos, serão de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 9º. Em caso de obras, deverá haver a identificação através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 10. A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos da modalidade de aplicação de transferência Fundo a Fundo, deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal.

§ 1º Nos repasses na modalidade de aplicação de transferência Fundo a Fundo, para custeio de hospitais, deverá ser anexado pela Instituição beneficiada o Plano Operativo ao Relatório de Gestão Municipal, conforme definido pela Portaria SES nº 882/2012.

§ 2º Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações quanto ao prazo, execução e prestação de contas.

Art. 11. É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 04 de março de 2024.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde

ANEXO VII - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento.

Município	Destinatário	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
AJURICABA	HOSPITAL AJURICABA	100.000,00	155
BOA VISTA DO BURICA	HOSPITAL DE CARIDADE BOA VISTA	100.000,00	156
CRISSIUMAL	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00	153
DOIS IRMAOS	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	27
IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR	200.000,00	899
IVORA	HOSPITAL DE IVORA	50.000,00	1027
IVOTI	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	18
JAGUARAO	SANTA CASA	100.000,00	752
LAVRAS DO SUL	HOSPITAL DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA	50.000,00	1022
PEDRO OSORIO	SANTA CASA	100.000,00	548
PIRATINI	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	50.000,00	1024
ROLANTE	FUNDACAO HOSPITALAR DE ROLANTE	200.000,00	889
ROSARIO DO SUL	HOSPITAL AUXILIADORA	100.000,00	551
SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00	150
SAO FRANCISCO DE PAULA	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE PAULA	50.000,00	1031
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO LOURENCO	100.000,00	34
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	500.000,00	887

TRES PASSOS	HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS	100.000,00	148
TRES PASSOS	HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS	100.000,00	217
TRES PASSOS	HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS	150.000,00	259
TOTAL		2.450.000,00	

Secretaria da Saúde/RS

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01 – NOME FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA		02- EXERCÍCIO 2024		
		03-C.N.P.J. 92.911684/0001-00	04- EA	05- TIPO
06- ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA NOVE DE MAIO, 141, HOSPITAL				
07 – MUNICÍPIO LAVRAS DO SUL		08- CAIXA POSTAL	09- CEP 97390000	10- UF RS
11 – POPULAÇÃO 7.444	12- DDD] 55	13- FONE 32821084	14- FAX	15- HOME PAGE E E-MAIL FMHHTC@HOTMAIL.COM
16- CNAS – REGISTRO/DATA				

II- OUTROS PARTICIPES	
Nome	C.N.P.J./C.P.F.
Endereço	C.E.P.

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
17- NOME SANTO CARLOS HALABI MACHADO		18- C.P.F. 475.359.200-63	
19- CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	20- N.º C.I. 2034171815	21- EXPEDIÇÃO/DATA 24/05/2012	22- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP
23- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 1051			
24 – MUNICÍPIO LAVRAS DO SUL		25- CEP 97390000	26- UF RS

IV. AUTENTICAÇÃO		
LAVRAS DO SUL LOCAL	09/04/2024 DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde/RS

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO I

01 – NOME FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA		02- EXERCÍCIO (Início): 2024		03- PERÍODO DE EXECUÇÃO (Término) 2025	
		04- C.N.P.J. 92.911.684/0001-00		05- UF RS	
6- CONTA CORRENTE (Somente repasse Fundo a Fundo) 04.059963 0-1		7- BANCO (Somente repasse Fundo a Fundo) Banrisul		8- AGÊNCIA (Somente repasse FaF) 0720	
		9- PRAÇA DE PAGAMENTO		10- UF RS	
11- C.N.P.J.					

12 – TÍTULO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
13-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO 02 ELETROCARDIOGRAFOS 12 CANAIS DIGITAL COM SOFTWARE + CARRINHO DE TRANSPORTE 01 VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T5 ADULTO E PEDIÁTRICO 05 POLTRONAS RECLINÁVEL	
14- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO ESSA AQUISIÇÃO SERÁ ESSENCIAL PARA UMA SALA DE EMERGÊNCIA EXTRA, QUE SERÁ CRIADA APÓS A COMPRA DESSES EQUIPAMENTOS, POIS ATUALMENTE TEMOS UMA ÚNICA SALA COM APENAS UM LEITO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. QUANTO A AQUISIÇÃO DA SPOLTRONAS, A MESMA SERÁ UTILIZADA NOS LEITOS SUS PARA ACOMODAR OS ACOMPANHANTES	
15 – INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO 100% DA POPULAÇÃO QUE NECESSITAR DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUSIVE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SAMU	
16 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS ESSA AQUISIÇÃO SERÁ ESSENCIAL PARA UMA SALA DE EMERGÊNCIA EXTRA, QUE SERÁ CRIADA APÓS A COMPRA DESSES EQUIPAMENTOS, POIS ATUALMENTE TEMOS UMA ÚNICA SALA COM APENAS UM LEITO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA O QUE NOS CAUSA PREOCUPAÇÃO PRINCIPALMENTE EM CASOS DE UM EVENTUAL ACIDENTE DE TRANSITO, POR EXEMPLO, ONDE GERALMENTE HÁ MAIS DE UM FERIDO OU CASO ALGUÉM ESTEJA SENDO ATENDIDO NA SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E POR VENTURA CHEGUE OUTRO PACIENTE PELO SAMU. POR ESSE MOTIVO PLEITEAMOS ESSES EQUIPAMENTOS COM INTUITO DE PRESERVAR A VIDA DE NOSSA POPULAÇÃO, GARANTIDO QUE SE HOVER A NECESSIDADE DE MAIS DE UM ATENDIMENTO SIMULTANEAMENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA O PACIENTE TERÁ A MESMA QUALIDADE E EFICIÊNCIA EM SEU ATENDIMENTO.	

17- AUTENTICAÇÃO		
09/04/2024		
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde / RS
PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA ASSISTENCIAL – Anexo II

01-NOME FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA		02- EXERC. 2024	
03-IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE - EAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA		04-C.G.C DO EAS 92.911.684/0001-00	
05-UF RS		06-ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE MAIO, 141	
07-EA MUNICIPAL		08. NUM. LEITOS DO EAS 32 LEITOS	
09- Tipo MUNICIPAL		EXISTENTES 32	
		ATIVADOS 32	
		SUS 29	

10 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:					11. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS		
10.1 – MUNICÍPIOS		10.2 – NUM. PESSOAS ATENDIDAS	10.3. NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO				
ITEM	NOME		EXISTENTES	SUS	TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA
4311502	LAVRAS DO SUL	7.444	32	29	MÉDICO CLINICO GERAL	07	96H/MÊS
					TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	144H/MÊS
					ENFERMEIROS	07	80H/MÊS
					TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	03	80H/MÊS

12. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
PRECÁRIA	DEFICIENTE (X)	RAZOÁVEL	SATISFATÓRIA
13 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO			

14. AÇÕES PREVISTAS	
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR A FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, AFIM DE PROPORCIONAR RECURSOS E SUPORTE AOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	

15- AUTENTICAÇÃO		
09/04/2024	SANTO CARLOS HALABI MACHADO	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – Anexo III

01 – NOME		
FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA		
06-META	07-ETAPA/FASE	08-ESPECIFICAÇÃO
01- AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	01	-PROCESSO LICITATÓRIO
	02	-COMPRA DOS EQUIPAMENTOS

PLANO DE APLICAÇÃO			
11- NAT. DESPESA	12. ESPECIFICAÇÃO	13. CONCEDENTE	14. PROP
DESPESAS CORRENTES	Consultoria		
	Diárias		
	Material de Consumo		
	Passagens		
	Serviços de Terceiro – Pessoa Física		
	Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
	Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)		
	Subtotal por Categoria Econômica		
DESPESAS DE CAPITAL	Construção		
	Ampliação		
	Equipamento e Material Permanente		
	Subtotal por Categoria Econômica	50.000,00	
16	TOTAL	50.000,00	

17- AUTENTICAÇÃO
09/04/2024 **SANTO CARLOS HALABI MACHADO**
 DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO – Anexo IV
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE

01 – NOME FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA			02- EXERCÍCIO 2024
03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA	04. AMBIENTE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	05-C. N.P.J. 92.911.684/0001-00	06- UF RS

07. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE				
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELETROCARDIOGRAFOS 12 CANAIS DIGITAL COM SOFTWARE + CARRINHO DE TRANSPORTE	02	R\$9.066,66	R\$18.133,32
02	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T5 ADULTO E PEDIÁTRICO	01	R\$29.045,68	R\$29.045,68
03	POLTRONAS RECLINÁVEIS	05	R\$ 614,76	R\$ 3073,80
TOTAL GERAL				50.252,80

08. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS
TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE GUARNECEM ESSA UNIDADE HOSPITALAR PASSAM PERIODICAMENTE POR UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRATIVA, COM EMISSÃO DE LAUDOS INDIVIDUAL DE CADA EQUIPAMENTO.

9- AUTENTICAÇÃO
09/04/2024 , _____
DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V

01 - NOME FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA	02- PROCESSO
--	--------------

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	03- ANO	04 - META	05 - (MESES) - MES 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
	2024	01	R\$ 50.000,00					
06- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)								R\$ 50.000,00
PROPONENTE (EM R\$ 1,00)	07- ANO	08- META	09 - (MESES) - MES 01	MÊS 02	MES 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
	2024	01	252,80					
10- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)								252,80
11- TOTAL GERAL DOS RECURSOS								50.252,80

12- AUTENTICAÇÃO

09/04/2024

DATA

SANTO CARLOS HALABI MACHADO

NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR A FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, AFIM DE PROPORCIONAR RECURSOS E SUPORTE AOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

▲ OBJETO

▲ PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

2.1) AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE

Equipamentos/ Materiais Permanentes				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
ELETROCARDIOGRAFOS 12 CANAIS DIGITAL COM SOFTWARE + CARRINHO DE TRANSPORTE	8.100,00	11.500,00	7.600,00	R\$ 9.066,66
VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T5 ADULTO E PEDIÁTRICO	30.944,59	26.242,44	29.950,00	R\$ 29.045,68
POLTRONAS RECLINÁVEL	549,00	491,97	803,32	R\$ 614,76
Total:	39.593,59	41.234,41	38.353,32	38.727,10

▲ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Bárbara Teixeira do Carmo Monteiro – Agente Auxiliar Administrativo, matrícula 295, fiscal
Andrea Candor da Silva – Técnica Contábil, matrícula 78, fiscal substituta

5) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Nas aquisições dos equipamentos hospitalares o recebimento provisório poderá ser com a simples conferência física do aparelho e o recebimento definitivo, no prazo de 07 dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

6) DOS ORÇAMENTOS

Declaro que:

- i) realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região;
- ii) os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada; e
- iii) esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Lavras do Sul, 09 de Abril de 2024

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente FMHHTC